



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim

LEI N° 1.541

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

**EMENTA: AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	0100	SEMEC/CT	182	R\$ 800.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	4.4.90.52	0100	SEMGAB	51	R\$ 2.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0100	CGM	82	R\$ 1.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	0100	SEMAD	88	R\$ 27.000,00
06.01.28.846.0018.0.038.000	3.3.90.10	0100	SEMFA	121	R\$ 200.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	0100	SEMFA	124	R\$ 30.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.92	0100	SEMFA	125	R\$ 25.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0100	SEMEC/CT	197	R\$ 95.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.36	0100	SEMEC/CT	209	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.39	0100	SEMSA/FMS	311	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.49	0100	SEMSA/FMS	313	R\$ 30.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.93	0100	SEMSA/FMS	315	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0100	SEMSA/FMS	340	R\$ 145.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.49	0100	SEMSA/FMS	346	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	4.4.90.52	0100	SEMEC/CT	805	R\$ 210.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de Dezembro de 2010.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO